

A Sua Senhoria o Senhor
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer. Adjudicação. Homologação.

Origem: **Processo Licitatório n. 010/2026.**
Dispensa n. 004/2026.

Objeto: Serviços. A contratação para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria voltados aos programas de educação, compreendendo o lançamento, acompanhamento e gestão das prestações de contas em meio físico e eletrônico, por meio dos sistemas de gestão solução BB gestão ágil (BB ágil) referente às prestações de contas do fundo municipal de educação de Brejão/PE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Na forma do Art. 75, inciso II, c/c Art. 72, ambas da Lei Federal nº 14.133, de 1º.04.2021, a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, demais normas aplicadas à espécie e Decretos Municipais nºs: 04/2024, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

Fornecedor/Prestador Serviço: EMPRESA CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.939.196/0001-00, com sede na Rua Humberto De Melo Granja, 134, Boa Vista, Garanhuns-PE, CEP 55292-720.

Valor Total: R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.Sª, encaminho o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na dispensa de licitação, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade de contratação de empresa para serviços técnicos especializados de assessoria voltados aos programas de educação. Os serviços especializados se fazem necessários para suprir a carência de gerenciamento municipal.

A administração pública, nos dias atuais, em virtude das diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, exige a formalização de inúmeros atos gerenciais relacionados às suas ações e pessoas que dão concretude a vontade estatal.

A contratação de pessoa física ou jurídica se justifica pela necessidade de atender o excesso de demandas municipais.

Os serviços a serem desenvolvidos versam sobre o prestação de contas que atenderá as necessidades de gerenciamento, controle e manutenção da contas municipais, melhorando a eficiência operacional e proporcionando transparência nas operações.



Atualmente, a Administração para atender a todas as demandas devido às solicitações das diversas unidades administrativas, a administração dos recursos disponíveis é uma das mais importantes para salvaguardar os atos gerenciais praticados pela Administração Pública.

Trata-se, portanto, de uma área de extremamente complexa, que exige especialização nos sistemas, em sua maioria digitais, sobretudo porque o objetivo precípuo de sua atuação é assegurar não somente a eficiência, mas a legalidade estrita, a observância de todos os princípios que norteiam a Administração Pública, a proteção do erário e dos interesses da coletividade.

Segue em anexo a este, **documentações e proposta** da referida empresa.

Assim, ora as justificativas que se apresentam, para que sirvam de fundamento para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente dispensa de Licitação, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Ressaltamos que este respaldo técnico jurídico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer Jurídico à autoridade competente para autorização e os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 25 de fevereiro de 2026.


Luana Batista Martins de Barros
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

PARECER:

ANÁLISE PRÉVIA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. EMPRESA CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA. VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00. CONFORMIDADE LEGAL.

DA DECISÃO:

PARECER FAVORÁVEL À RATIFICAÇÃO.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

1. RELATÓRIO

Trata-se do Processo nº 017/2026, formalizado como Dispensa de Licitação nº 05/2026, que visa **prestação de serviços de assessoria, referente aos Programas da Educação e lançamento nos Sistemas de Prestação de Contas – Físico e Online, via Sistema de Gestão: Solução BB Ágil – BB Ágil e Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, e Organização de documentação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Educação de Brejão-PE.** Em fase anterior, esta Unidade de Controle Interno emitiu parecer prévio analisando a legalidade da fase preparatória (DFD, ETP, Pesquisa de Preços e TR), com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo retorna a esta Unidade para análise final dos atos de adjudicação e homologação, após a escolha da proposta mais vantajosa. A empresa selecionada é **CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 48.939.196/0001-64, com o valor global de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

O presente parecer visa verificar a conformidade dos atos finais para a Autoridade Superior na ratificação da dispensa e na autorização da contratação.

Valber de Jesus Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2026





2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do presente processo licitatório está em conformidade com o art. 75, II, c/c Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas, conforme arts. 47 e 48; e Lei Complementar nº 147/2014, que altera a LC nº 123/2006 e reforça e detalha o tratamento favorecido para ME/EPP, cuja aplicação é obrigatória em licitações e Decretos Municipais nº 04/2024 e nº 31/2017, que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 e dos procedimentos de contratação direta no âmbito do Município de Brejão-PE.

3. ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

3.1. Enquadramento e Vantajosidade

O valor global da contratação, de **R\$ 21.600,00**, está inequivocamente dentro do limite estabelecido pelo Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Este fato confirma a legalidade do enquadramento da contratação como Dispensa de Licitação, no caso de serviços e compras. A escolha da empresa **CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA**, pressupõe que esta foi a proposta mais vantajosa, conforme exigido pelo Art. 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e que as ressalvas feitas no parecer prévio de controle interno sobre a robustez da pesquisa de preços foram atendidas.

3.2. Regularidade da Contratada

Para a adjudicação e homologação, é fundamental que a empresa **CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **48.939.196/0001-64**, tenha comprovado sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de atender às qualificações técnicas exigidas no Termo de Referência. A documentação da empresa deve atestar a regularidade fiscal federal, estadual e municipal; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); a inexistência de débitos trabalhistas (CNDT); e não estar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. Adjudicação e Homologação

A adjudicação é o ato que atribui o objeto da contratação à empresa vencedora. A homologação (ratificação, no caso de dispensa) é o ato da Autoridade Superior que confirma a legalidade de todo o processo e autoriza a contratação. Verificado o cumprimento das etapas anteriores e a regularidade da empresa e do valor, o processo está apto para a ratificação pela Autoridade Superior, conforme o Art. 72, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025



IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

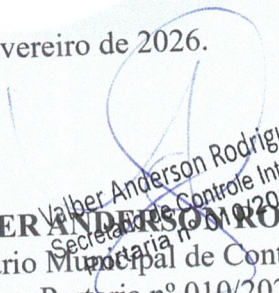
Em face da análise dos atos finais do Processo nº 010/2026, Dispensa de Licitação nº 04/2026, esta Unidade de Controle Interno OPINA PELA REGULARIDADE da adjudicação do objeto à empresa **CLERIVANIA BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 48.939.196/0001-64, com o valor global de R\$ 21.600,00.

Recomenda-se à Autoridade Superior a RATIFICAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO) da Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a subsequente celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Com as observações e recomendações acima, o processo pode ter seu prosseguimento autorizado.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 25 de fevereiro de 2026.


Valber Anderson Rodrigues
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

